



INTERESSADO	CAU/TO
ASSUNTO	Prorroga medidas preventivas de redução dos riscos de saúde
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 33/2020	

PRORROGA MEDIDAS PREVENTIVAS PARA REDUÇÃO DOS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO E TRANSMISSÃO DO VÍRUS COVID-19, NO ÂMBITO DO CAU/TO.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS - CAU/TO, no uso das competências previstas nos artigos 34 da Lei 12.378/2020 e 3º, do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação CAU/TO nº 23/2019 e homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observada as disposições do artigo 12º, § 2º, da Resolução CAU/BR nº 104 e o artigo 2º, inciso III, alínea 'a', da Resolução CAU/BR nº 30, reunidos ordinariamente, por videoconferência, no dia 15 de junho de 2020, nos termos da Deliberação *Ad Referendum* do CAU/BR nº 007/2020, homologada pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0100-01/2020, após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO as razões expostas nas Deliberações Plenárias *Ad referendum* nsº 02/2020 e 05/2020 e Plenárias nsº 19, 22 e 24/2020 todas do CAU/BR;

CONSIDERANDO a Deliberação Plenária CAU/TO nº 04/2020, alterada pela Deliberação Plenária CAU/TO nº 25/2020, que fixou o Calendário Geral de reuniões do CAU/TO para 2020;

CONSIDERANDO a Deliberação Plenária DPOBR nº 0100-01/2020, que referendou a Deliberação *Ad Referendum* do CAU/BR nº 07/2020 que fixou as normas para realização e funcionamento de reuniões virtuais no âmbito dos órgãos colegiados integrantes do CAU e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Deliberação Plenária DPEBR nº 007-06/2020, que Regulamenta a condução de processos punitivos no âmbito do CAU/BR e dos CAU/UF, notadamente nos processos de fiscalização e ético-disciplinares, enquanto perdurar o estado de calamidade pública relacionada ao novo coronavírus (Sars-CoV-2), responsável pela pandemia de Covid-19.

CONSIDERANDO progressão da disseminação do vírus COVID-19 qualificado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pandemia; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Tocantins (CAU/TO).

CONSIDERANDO a evolução da pandemia no Estado do Tocantins, conforme 92º boletim epidemiológico da Covid -19, divulgado no site da Secretária Estadual de Saúde¹.

¹ <https://saude.to.gov.br/noticia/2020/4/29/acompanhe-o-46-boletim-epidemiologico-da-covid-19-no-tocantins--2904/>



RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR a suspensão do atendimento ao Público na modalidade presencial no CAU/TO, **até o dia 30 de junho de 2020.**

Art. 2º. FIXAR, que neste período, os atendimentos ao público, sejam realizados por meio do e-mail: atendimento@cauto.org.br e WhatsApp: (63) 9259-2480, de segunda a sexta feira, exceto feriado, das 12h:30mim as 18h:30mim;

Art. 3º. ESTABELEECER a realização por meio de videoconferência das reuniões das Comissões e das Plenárias, observado os termos da Deliberação Plenária *Ad Referendum* nº 7/2020, homologada pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0100-01/2020;

Art. 4º. MANTER o regime de teletrabalho, a todos os empregados e terceirizados lotados na Sede do CAU/TO, **até o dia 30 de junho de 2020**, obedecendo todas diretrizes estabelecidas na Portaria CAU/TO nº 09/2020.

Art. 5º. ADVERTIR que as medidas aqui previstas, poderão ser revogadas, prorrogadas, ampliadas ou minimizadas a qualquer momento, de acordo com as recomendações dos Órgãos de Saúde.

Art. 6º. DETERMINAR a publicação e divulgação desta Deliberação.

Esta Deliberação, entrará em vigor em 16 de junho de 2020

Palmas/TO, 15 de junho de 2020.

Arq. e Urb. SILENIO MARTINS CAMARGO

Presidente do CAU/TO

FOLHA DE VOTAÇÃO

Anexo à Deliberação Plenária nº 33/2020

Conselheiros	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
Silenio Martins Camargo	-	-	-	-
Luis Hildebrando Ferreira Paz	X			
Flávio Dalla Costa	X			
Joseliene de Sa da Silva	X			
Fernanda Brito de Abreu	X			
Andherson Prado Campos	X			
Lucio Milhomem Cavalcante Pinto				X